



PROCESSO Nº 50500.004990/2025-59
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº006/2025, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA T & S
ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA** portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.712.411/0001-00, sediada na Rua 1 (Acamp Tamboril), Lote 06, Vila Planalto, CEP: 70.801-010, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, o Senhor **MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.004990/2025-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Supressão quantitativa** consistente na redução de 1 (um) posto de Estatístico Pleno e 1 (um) posto de Economista Pleno, a partir de 5 de julho de 2025, o que equivale a **29,8696%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 006/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Não foram identificados acréscimos ou supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global do Contrato passará de R\$ 1.453.999,92 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para **R \$ 1.019.696,04 (um milhão dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, a partir de 5 de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 5 de julho de 2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Estatístico Pleno	Posto de Trabalho	1	17.431,49	17.431,49	209.177,88
2	Economista Pleno	Posto de Trabalho	0	-	-	-
3	Gestor de Projetos	Posto de Trabalho	2	33.771,59	67.543,18	810.518,16
TOTAL			03		84.974,67	1.019.696,04

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 289.535,92 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, para o período de 5 de julho de 2025 a 4 de março de 2026.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.852,16
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 5.595,58
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.849,78
SUBTOTAL	R\$ 11.297,52
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 3.417,47
TOTAL	R\$ 14.714,99

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 05/07/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 15/08/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34729552** e o código CRC **CCF25DBC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.004990/2025-59

SEI nº 34729552